

**EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
ADVOGADO**

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, instituída através da portaria nº 050/2018, de 14 de maio de 2018 e a **CONTEMAX CONSULTORIA**, no uso de suas atribuições que a cada um compete, DIVULGAM o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**, para o cargo de **ADVOGADO**, das provas aplicadas no dia 1º de JULHO DE 2018.

| INSC. | CANDIDATO(A) | Assunto | Via | Resultado | Motivo do deferimento ou indeferimento | Alteração de Gabarito De Para |
|-------|--|---|--------|------------|---|-------------------------------|
| 1068 | Francieudo Soares da Silva | Impugnação ao Gabarito Preliminar Questão nº 04 | E-mail | INDEFERIDO | Conhece do recurso, por ser sido interposto a tempo e modo, contudo, nega-lhe provimento, tendo em vista que a alternativa correta é a letra 'C'. | INALTERADO |
| 1068 | Francieudo Soares da Silva | Impugnação ao Gabarito Preliminar Questão nº 05 | E-mail | INDEFERIDO | Conhece do recurso, por ser sido interposto a tempo e modo, contudo, nega-lhe provimento, tendo em vista que a alternativa correta é a letra 'B'. | INALTERADO |
| 3078 | Rafaela Patrícia Inocência da Silva | Impugnação ao Gabarito Preliminar Questão nº 39 | E-mail | DEFERIDO | O recurso apresentado pela candidata em epígrafe servirá de paradigma para todos os recursos de igual teor e diante do exposto, a comissão elaboradora da prova julga o argumento apresentado no recurso PROCEDENTE e DEFERE o pedido da candidata, alterando o gabarito da questão citada. | D B |
| 3078 | Rafaela Patrícia Inocência da Silva | Impugnação ao Gabarito | E-mail | DEFERIDO | O recurso apresentado pela candidata em epígrafe servirá de paradigma para | ANULADA |

| | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|--|--|---|--|
| | | Preliminar Questão nº 40 | | | todos os recursos de igual teor e diante do exposto, a comissão elaboradora da prova julga o argumento apresentado no recurso PROCEDENTE e DEFERE o pedido da candidata, anulando a questão citada, tendo em vista ter duas alternativas corretas: 'D' e 'E'. | |
|--|--|-----------------------------|--|--|---|--|

Coremas/PB, 06 de julho de 2018.

**À COMISSÃO
CONTEMAX CONSULTORIA**